



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2015

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 203, § 1º, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresenta a presente **EMENDA MODIFICATIVA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei nº 55/2015**, de 16 de julho de 2015, que tem por ementa : “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES O PRAZO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA (LEI MUNICIPAL 2.940/2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

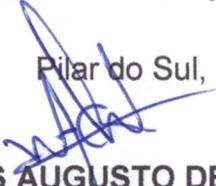
Art. 1º - Modifica-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 55/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º. – Fica alterado parcialmente o artigo 2º da lei municipal nº 2.940, de 11 de setembro de 2014, a fim de estabelecer novo prazo de prorrogação do Convênio, de 12 (doze) meses para de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de julho de 2015**”.

Art. 2º - Modifica-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 55/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015**”.

Pilar do Sul, 10 de agosto de 2015.


MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Vereador


CRISTINA GOMES BRISOLA VIEIRA
Vereadora


LUIZ ANTONIO DE PROENÇA
Vereador

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilarodosul.sp.gov.br/>


Protocolo N.º 0229-2015
Emenda 0003-2015
10/08/2015 14:08:49


Setor de Protocolo



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

JUSTIFICATIVA

Emenda Modificativa nº 03/2015

Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 55/2015**, de 16 de julho de 2015, com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público envolvido.

Justifica-se a alteração proposta a fim de formar o projeto de lei mais inteligível, evitando distorções e interpretações equivocadas.

Pelo exposto, entendemos que a alteração proposta é necessária, motivo pelo qual conto com a compreensão e colaboração dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 10 de agosto de 2015.

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Vereador

CRISTINA GOMES BRISOLA VIEIRA
Vereadora

LUIZ ANTONIO DE PROENÇA
Vereador